

**PROPOSTA Nº. 3629- AQUISIÇÃO DO INFORMATIVO IGAM
DE ATUALIZAÇÃO MENSAL AOS MUNICÍPIOS**

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua General Câmara, 432 sala 604, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39 apresenta a Carta-Proposta, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art.25, caput, e I a qual assinada, substitui o Termo de Contrato para a assinatura de Informativos, nos termos do art. 62 da referida Lei.

Adquirente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF	
Sede:	Av. 25 de julho, 748 – Centro CEP – 99350-000	
Telefone:	(54) 3338-1264	
E-mail institucional:	câmara@tecwave.com.br	
CNPJ/CPF :	07.329.693/0001-00	
Representante Legal:	NILVO ROYER	
Crédito orçamentário com a classificação programática completa:	2001 – Manutenção da Câmara Municipal; Rubrica – 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Servidor responsável pelo acompanhamento:	LUIZ GILBERTO DOS SANTOS	
Unidade Administrativa responsável pelo recebimento, acompanhamento e distribuição dos textos disponibilizados no site e por CD:	Câmara Municipal de Vereadores	

1. Objeto: Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais;
- 10) Trânsito.

1.1 Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

1.2 Ao encerramento de cada exercício, quando da retirada dos textos do site, será fornecido CD com os textos do ano anterior.

2. Prazos, Regime de Execução e condições de pagamento:

2.1. O Prazo da assinatura é de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados a 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.

2.2. A vigência do contrato inicia a partir da data de sua assinatura.

2.3. A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pelo Cliente ou pelo IGAM, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura e, em caso de valores pagos a mais pelo cliente, os valores excedentes serão devolvidos pelo IGAM.

2.4. Preço e Condições de Pagamento:

Doze (12) parcelas de R\$ 856,00 no total de R\$ 10.272,00.

2.5. O vencimento se dará em períodos sucessivos e os boletos bancários emitidos conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas, pagas até o dia 05 de cada mês.

2.6 Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- a) o acesso ao *site* do IGAM;
- b) o atendimento a solicitações de informações referentes à assinatura dos informativos, seja por telefone, internet ou pessoalmente;
- c) a remessa de informações via newsletters;
- d) o desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

3. Dos Deveres e Direitos

3.1) Dos direitos da Contratante:

- Acesso a informações por escrito e por telefone relativas aos temas propostos nos Informativos, por todos os servidores indicados pela Administração, por e-mail, por fax, telefone ou pessoalmente;
- Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- Atendimento em nossas salas de reuniões;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2) A disponibilização das atualizações dos Informativos, bem como de informações adicionais são limitadas aos assuntos tratados no Informativo assinado.

3.3) Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- a) a elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- b) elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: *o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;*
- b) revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- c) consolidação de leis municipais;
- d) digitalização de documentos;
- e) avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- f) visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.4) Dos deveres da Contratante:

- a) Enviar a relação das autoridades e servidores, com respectivos e-mails, para o cadastro do IGAM, sendo que todos os servidores serão atendidos pelo IGAM, restringindo-se, apenas, o acesso ao site dos servidores não autorizados;
- b) Disponibilizar e-mail institucional, celular do Chefe do Poder ou do Diretor da Entidade;
- c) Manter atualizado o endereço completo;
- d) Ao receber os informativos e as newsletters divulgar e disponibilizar aos respectivos setores e pessoas da organização;
- e) Ao solicitar informações informar o prazo em que necessita o retorno.

3.5) Não serão enviados e-mails para endereços particulares, apenas para os endereços eletrônicos institucionais e previamente cadastrados, sempre com cópia para o e-mail institucional informado.

4. Penalidades: Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total da assinatura, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2010.

Paulo César Flores
Diretor do IGAM

Nilvo Royer
Presidente da Câmara Municipal